

AUTÓGRAFO DE LEI № 4.469, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI - Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI - Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá.

Art. 2º ACIDI - Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 36.862.258/0001-44, fundada no dia 16 de outubro de 1991, situada à Av. Bernardo Sayão, Quadra 10, Lote 47/48, Ed. João Dias Gondin, sala 104, Jardim Ingá, Luziânia-Goiás.

Art. 3º ACIDI - Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá é uma entidade de personalidade jurídica privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO COST DO NASCIMENTO - Presidente

LEONARDO RORIZ FILHO - 1º Secretário

MÁRIO DA CUNHA COUTINHO - 2º Secretário



